



Caraguatatuba, 27 de junho de 2023.

Requerimento nº 158/23 – Vereador Antônio Carlos da Silva Junior

Em atenção ao Requerimento nº 158/23 – Vereador Antônio Carlos da Silva Junior, que requer do Executivo, informações sobre a concessão de espaço para comercialização do Festival do Camarão 2023, conforme dados obtidos junto à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, temos a informar o que segue:

O Edital nº 006/2023 realizou o Chamamento Público para concessão de barracas do 24º Festival do Camarão – 2023 (documento anexo), o qual foi lançado em 30 de março de 2023 e a apresentação dos documentos para análise ocorreu no período de **10 a 14 de abril de 2023**.

Informamos ainda que a contratação de barracas é de acordo com o número de inscritos, não ultrapassando 25 (vinte e cinco) membros da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro, conforme ditames do edital anexo.

Com relação aos documentos exigidos pelo chamamento, estes se encontram elencados no item 2 do mencionado edital.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DOS SANTOS FLEIRE
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 145/2018 – PI 19298/18 – PC 3540/18 – Contrato 280/18

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações na modalidade serviço de telefonia móvel (SMP).

Empresa: Telefônica Brasil S.A.

Aditamento nº 07: Prorrogação de prazo. 06 meses. 19/02/23 a 18/08/23 – Valor Global: R\$ 47.160,84.

Assinatura: 16/02/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 5591/2022 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Entidade Social: Casa da Criança de Caraguatatuba

Projeto: “Família Feliz”

Gestor do Projeto: Mécia Policarpo Quirino

Valor Global: R\$ 178.052,48 – Fonte 1 Municipal

Período de Vigência: 01/04/2023 a 31/07/2023.

Modalidade: Complementar o trabalho social realizado com as famílias no CRAS com a oferta de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixa etária de 06 a 59 anos.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 5595/2022 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Entidade Social: Casa da Criança de Caraguatatuba

Projeto: “Céu Azul

Gestor do Projeto: Janaina Tavares

Valor Global: R\$ 223.552,12 – Fonte 1 Municipal

Período de Vigência: 01/04/2023 a 31/07/2023.

Modalidade: Complementar o trabalho social realizado com as famílias no CRAS com a oferta de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no contraturno escolar para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 5584/2022 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Entidade Social: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância “No período Neo Natal” – APAMI

Projeto: Fortalecendo Laços

Gestor do Projeto: Leda Maria Goulart de Oliveira

Valor Global: R\$ 102.456,32 – Fonte 1 Municipal

Período de Vigência: 01/04/2023 a 31/07/2023.

Modalidade: Complementar o trabalho social realizado com as famílias no CRAS com a oferta de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários priorizando usuários na faixa etária de 18 a 59 anos.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 5587/2022 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Entidade Social: Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba – ACC

Projeto: Lírio da Paz – Direcionando Vidas

Gestor do Projeto: Beatriz Moraes Ferreira

Valor Global: R\$ 100.194,64 – Fonte 1 Municipal

Período de Vigência: 01/04/2023 a 31/07/2023.

Modalidade: Complementar o trabalho social realizado com as famílias no CRAS com a oferta de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na faixa etária de 18 a 59 anos.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL Nº 006/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BARRACAS DO 24º FESTIVAL DO CAMARÃO – 2023.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC E O GOVERNO MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, em parceria com a COMUNIDADE PESQUEIRA DA PRAIA DO CAMAROEIRO, por meio da ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DA PRAIA DO CAMAROEIRO e apoio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, torna público Edital de Chamamento para seleção e credenciamento para fins de realização da 24ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO, o qual se realizará no período de 14 a 23 de julho de 2023, na Praça da Cultura.

O evento visa à valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Caraguatatuba para as gerações futuras, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira dos caiçaras do Litoral Norte de São Paulo, tendo, também, o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade pesqueira, com exclusividade aos pescadores de camarão da Praia do Camaroeiro após o período de defeso.

Este Festival será regulamentado pelos itens abaixo relacionados, os quais deverão ser rigorosamente observados pelos participantes.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital o chamamento público para o credenciamento de até 25 (vinte e cinco) membros da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro para participação na 24ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO, mediante apresentação da documentação legal e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2 - O Festival do Camarão 2023 poderá sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas à pandemia de Covid-19, sendo que um novo regramento será disponibilizado.

1.3 - A FUNDACC disponibilizará até 25 barracas, sendo 02 (duas) barracas para comercialização de doces caseiros e tradicionais da região e 23 (vinte e três) barracas para comercialização de alimentos/refeições preparados, obrigatoriamente, à base de camarão e mandioca.

1.4 - Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da Fundacc (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de 30 de março de 2023.

1.5 - A apresentação dos documentos deverá ser entregue para análise no período de 10 a 14 de abril de 2023, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, no horário de atendimento das 9h às 16h;

2 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DAS BARRACAS:

2.1 – RG (Original e cópia do documento);

2.2 – CPF (Original e cópia do documento);

2.3 – RGP – Registro Geral de Pesca emitido pelo MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Original e cópia da carteira de pescador artesanal, válido e atualizado). Caso a carteira se encontre vencida, deverá ser apresentado o protocolo da solicitação da nova carteira junto ao MAPA, e se o pescador já tiver feito aniversário há mais de 60 dias deverá ser

apresentado o protocolo de manutenção da carteira ou relatório de exercício de atividade pesqueira do pescador artesanal assinado pela Colônia de Pescadores de Caraguatatuba.

2.4 – Documentação da embarcação:

a) Proprietário de Embarcação:

- Licença para arrasto de camarão atualizada da embarcação pesqueira (RGP emitido pelo MAPA) - (Original e cópia); caso a licença esteja vencida ou em fase de renovação, o proponente deverá apresentar, juntamente com a cópia da antiga licença, cópias do formulário e do Ofício de entrega da solicitação de renovação de licença encaminhada ao MAPA e assinada pela Colônia de Pescadores de Caraguatatuba.

- Registro da embarcação pesqueira atualizado e emitido pela Capitania dos Portos (título da embarcação – TIE) - (Original e cópia).

b) Meeiro de Embarcação:

- Licença para arrasto de camarão atualizada da embarcação pesqueira (RGP emitido pelo MAPA) - (Original e cópia); caso a licença esteja vencida ou em fase de renovação, o proponente deverá apresentar, juntamente com a cópia da antiga licença, cópias do formulário e do Ofício de entrega da solicitação de renovação de licença encaminhada ao MAPA e assinada pela Colônia de Pescadores de Caraguatatuba.

- Registro da embarcação pesqueira atualizado e emitido pela Capitania dos Portos (título da embarcação – TIE) - (Original e cópia);

- Contrato de meeiro registrado em cartório - (Original e cópia).

2.5 – Declaração atualizada da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro atestando que o proponente é sócio da instituição;

2.6 – Controle de desembarque pesqueiro atualizado, com dados mensais da produção, emitido pelo Instituto de Pesca. Documento a ser apresentado para critérios de desempate;

2.7 – Em caso de vagas remanescentes os interessados deverão atender os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, e 2.6 deste regulamento, e nesse caso poderá apresentar licença para pesca que não seja específica para o arrasto de camarão, tendo como critério de desempate a participação do candidato como concessionário no Festival do Camarão 2022;

2.8 – Após a seleção dos interessados que se enquadrem nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7, ainda havendo vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas àqueles que apresentarem declaração, emitida pela FUNDACC, comprovando que tenha participado como concessionário no Festival do Camarão 2022;

2.9 – Toda a documentação deverá ser entregue para análise no período de **10 a 14 de abril de 2023**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, no horário de atendimento das 9h às 16h;

2.10 – A lista dos contemplados para concessão das barracas de culinária do 24º Festival do Camarão será divulgada no site da FUNDACC: www.fundacc.sp.gov.br e fixada nos murais da sede da FUNDACC e da sede da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro até o dia **28 de abril de 2023**;

2.11 – Os recursos poderão ser entregues até o dia **05 de maio de 2023** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502 –

Centro – Caraguatatuba, no horário de atendimento das 9h às 16h, cabendo à equipe organizadora divulgar a lista final no dia **12 de maio de 2023**;

2.12 – Todos os contemplados deverão estar presentes:

a) Nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras);

b) Na procissão marítima e cerimônia “Barcos ao Mar”, no dia **04 de junho de 2023**, às 10 horas, no Entreposto de Pesca da Praia do Camaroeiro, com embarcações obrigatoriamente decoradas;

c) Nos dias do 24º Festival do Camarão, em suas respectivas barracas, à disposição para tratar de todos os assuntos ligados à gestão do espaço;

d) Nas reuniões de reorganização, às 10h, nos dias 15 à 23 de julho de 2023;

e) Na reunião de avaliação, agendada para o dia 03 de agosto de 2023.

3 – DA ORGANIZAÇÃO DAS BARRACAS DE CULINÁRIA:

3.1 – É proibida a transferência e/ou terceirização da barraca, a qualquer título, bem como a participação direta de proprietários de estabelecimentos de alimentos;

3.2 – A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante a reunião preparatória no dia 14 de junho de 2023;

3.3 – A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias de octanorme, instalação elétrica e hidráulica, sendo: 1 (um) disjuntor 50 amperes para fritadeira e 1 (um) disjuntor 30 amperes para até 4 (quatro) tomadas; suporte para 1 (um) tanque de 40 cm e ponto de água e esgoto;

3.4 – É obrigação do responsável pela barraca: a disponibilização de 1 (um) tanque de 40 cm, 1 (uma) torneira, 1 (um) sifão e instalação de, no máximo, 5 (cinco) tomadas;

3.5 – Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes;

3.6 – As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno das barracas não poderão conter logomarcas;

3.7 – A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

3.8 – Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à equipe organizadora do evento;

3.9 – O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso;

3.10 – Os uniformes de todos os funcionários das barracas, para todos os dias do evento, deverão ser adquiridos pelos responsáveis, de acordo com a orientação da equipe de organização do evento;

3.11 – O uniforme consiste de: camisetas, aventais, redes protetoras para cabelo e bandanas do 24º Festival do Camarão;

calças, shorts e bermudas largas e confortáveis; e calçado fechado;

3.12 – Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da equipe organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;

3.13 – O responsável pela barraca deve designar pessoa específica para:

a) Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;

b) Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões preparatórias;

3.14 – A entrega e devolução da estrutura das barracas aos concessionários deverá ser acompanhada pela Equipe Organizadora e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço, a estrutura deverá ser entregue limpa e livre de equipamentos, sob pena de advertência;

3.15 – Todas as barracas deverão cumprir os horários de atendimento ao público: Dia 14 de julho de 2023 das 18h às 24h e dias 15 a 23 de julho, das 10h às 24h.

4 – DA CULINÁRIA:

4.1 – O responsável titular pela barraca deverá indicar, no mínimo, 2 (dois) manipuladores de alimento com curso de boas práticas de manipulação de alimentos, apresentando seus respectivos certificados à Equipe Organizadora;

4.2 – Os pratos liberados para comercialização durante o 24º Festival do Camarão são: porção de camarão pequeno, porção de camarão grande, espetos de camarões grandes e pequenos, porção de mandioca, porção de batata frita, porção de peixe frito, pastel de queijo, até (02) dois pratos e (02) dois salgados à base de camarão, previamente determinados e aprovados pela equipe organizadora;

4.3 – Os pesos e medidas dos produtos alimentícios comercializados durante o festival serão padronizados e divulgados para o público presente;

4.4 – As bebidas liberadas para a comercialização no Festival do Camarão 2023 serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja, vinho quente e quentão, sendo que:

a) É obrigatória a aquisição de bebidas, para revenda, da empresa parceira da FUNDACC. Com exceção do vinho quente e o quentão que poderão ser confeccionados pelos manipuladores de alimentos;

b) É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme descreve a Lei Estadual 14.592 de 19 de outubro de 2011; portanto todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, fornecida pela FUNDACC;

4.5 – A equipe de organização estabelecerá em reunião a tabela de preços para alimentos e bebidas, que não poderão sofrer alterações até o final do evento;

4.6 – Todos os horários determinados pela Equipe Organizadora para a reposição e pagamentos de alimentos (inclusive gelo) e bebidas deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo obrigatória a presença do responsável titular em horários pré-determinados;

4.7 – É proibida a cobrança da taxa de serviços aos

consumidores;

4.8 – A aquisição de camarão in natura deverá ser de procedência dos pescadores artesanais de Caraguatatuba regularizados para essa atividade (conforme as normas do MAPA e da Marinha) preferencialmente dos boxes do Entrepasto de Pesca da Praia do Camaroeiro. A fiscalização da procedência e qualidade do camarão será efetuada pela Associação de Pesca da Praia do Camaroeiro, por meio de sua comissão.

5 – DAS QUESTÕES SANITÁRIAS:

5.1 – Os pratos comercializados deverão chegar ao evento pré-preparados;

5.2 – Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

5.3 – Tanto o lixo interno das barracas, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável;

5.4 – A Equipe Organizadora disponibilizará coletores de latinhas de alumínio, que serão destinadas à Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro;

5.5 – É de responsabilidade da equipe de limpeza e responsáveis pelas barracas a separação e direcionamento de todo lixo produzido no 24º Festival do Camarão;

5.6 – Todos os funcionários das barracas deverão, obrigatoriamente, usar uniforme conforme orientação da Equipe Organizadora e da Vigilância Sanitária;

5.7 – É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

5.8 – É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc.) para manipuladores de alimentos;

5.9 – As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios e frascos de álcool em gel;

5.10 – As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;

5.11 – Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional;

5.12 – É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

5.13 – É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;

5.14 – É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 01 (uma) pessoa no caixa, 02 (dois) atendentes, 04 (quatro) manipuladores, 01 (um) responsável pela barraca "ou" responsável suplente;

5.15 – É proibido a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez ou outros entorpecentes.

6 – DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA:

6.1 – Para a liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros - as barracas deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente;

6.2 – Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorme, produtos inflamáveis e tendas;

6.3 – Todas as barracas deverão indicar 01 (uma) pessoa para o curso de brigada de incêndio.

7 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1 - As barracas só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas pela Equipe Organizadora do 24º Festival do Camarão, pela Vigilância Sanitária e pelas leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;

7.2 – Serão aplicadas pela Equipe Organizadora advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves;

7.3 – Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros);

7.4 – Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do 24º Festival do Camarão, a Equipe Organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa;

7.5 – O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas de culinária, durante o evento, serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival do Camarão nos anos seguintes.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2023.

8.2 - O procedimento de credenciamento será conduzido pela Equipe Organizadora, especialmente designada mediante portaria para os fins deste Edital.

8.3 - Todos os atos referentes às etapas de credenciamento e Termo de Cessão de Uso do Espaço devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

8.4 - Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

8.5 - A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

8.6 – A FUNDACC disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação na reunião de avaliação;

8.7 – Compõem a Equipe Organizadora do evento: a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, a Comissão da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, sendo presidida pela Presidência da FUNDACC;

8.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe

Organizadora;

8.9 – Todas as decisões da Equipe Organizadora são irreversíveis.

Caraguatatuba, 30 de março de 2023.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
PRESIDENTE DA FUNDACC

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO

N.º 007, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PATROCINADORAS DO 24º FESTIVAL DO CAMARÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

PREÂMBULO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, torna público que se encontra aberto o presente edital de chamamento público, até as **17 horas do dia 30 de maio de 2023**, o EDITAL para formalização de patrocínio cultural, com pessoas jurídicas ou físicas, interessadas em apoiar o 24º Festival do Camarão, a ser realizado no período de **14 a 23 de julho de 2023**, na Praça da Cultura de Caraguatatuba/SP, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as condições e a apresentação da documentação elencada abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da FUNDACC: www.fundacc.sp.gov.br
O presente chamamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1. FINALIDADE

1.1. Divulgar, para o público interessado (pessoas físicas e/ou jurídicas), a realização do 24º Festival do Camarão, ininterrupto, programado para acontecer de **14 a 23 de julho de 2023**, se tratando de um evento cultural de referência municipal. O Festival do Camarão é uma realização da FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e do Governo Municipal, em parceria com a Comunidade Pesqueira da Praia do Camaroeiro, visando a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial, arraigado à vida pesqueira dos caiçaras de Caraguatatuba. E ainda, o evento contribui para o fortalecimento da economia criativa do Município e fortalece o turismo cultural e estimula o turismo interno.

1.2. O patrocínio cultural se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca do interessado(a), em conformidade com as contrapartidas previstas no item 2 do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.2.1 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio Cultural com a FUNDACC, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do nome e/ou marca de cada interessado nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar pessoas jurídicas ou físicas, que se identifiquem com iniciativas promovidas pela FUNDACC, e manifestem interesse em associar as suas marcas ao 24º Festival do Camarão.

Os patrocínios e/ou apoios culturais aprovados por meio deste Edital terão as seguintes contrapartidas:

2.1.1. COTAS (PATROCINADOR)

Nomenclatura: Cota Diamante - Patrocínio I

Valor da Cota: De R\$ 5.000,00

Contrapartida: